

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO RTF Nº 017/ 2025

Análise do cumprimento das Metas de Universalização, do Sistema de Saneamento Básico do Município de Erechim/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente relatório técnico tem por objetivo avaliar o cumprimento das metas de universalização dos serviços de saneamento básico no Município de Erechim-RS referente ao exercício de 2024. Busca-se fortalecer a transparência, o controle social e o aperfeiçoamento da regulação, com ênfase na verificação do avanço da universalização e na qualidade da prestação dos serviços.

Os trabalhos de fiscalização e regulação do município são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGER:

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Municipal nº 5.310/2013 – Erechim RS	Lei de Criação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim
Lei Federal n. 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020	Que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984/2000, para atribuir à ANA competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento.
Resolução AGER nº 002/2014	Dispõe sobre os indicadores de desempenho dos

	serviços de saneamento básico.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS n. 888/2021 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução AGER nº 026/2023	Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, prestado pela Concessionária no Município de Erechim pela AGER e dá outras providências.
Resolução AGER Nº 027/2023	Dispõe sobre os procedimentos relativos às Infrações e Penalidades Aplicáveis, pela AGER, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução AGER Nº 031/2023	Dispõe sobre prazos para a solução de não-conformidades a ser aplicada aos prestadores de serviço de saneamento básico.
Resolução AGER N° 042/2025	Dispõe sobre diretrizes para as metas de universalização. Indicadores de cobertura e de atendimento. Metas progressivas e de expansão em conformidade com a Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024.
Resolução AGER N° 043/2025	Dispõe sobre a definição das soluções alternativas para a prestação dos serviços de água e do esgoto nos municípios regulados pela AGER.
Resolução AGER Nº 045/2025	Dispõe sobre o Novo Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER).
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

2. A ANÁLISE

Para análise das metas de universalização do serviço de saneamento básico no Município de Erechim/RS, foi utilizado o Relatório de Indicadores disponibilizado pelo Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico (SASB), o qual reúne informações referentes aos indicadores de cobertura e atendimento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Erechim-RS, foi elaborado contemplando as particularidades do município, tendo como prioridade o abastecimento de água e esgotamento sanitário. Assim, o monitoramento e o controle dos indicadores de universalização seguem as diretrizes estabelecidas nesse plano.

É importante distinguir os conceitos de atendimento e cobertura dos sistemas. Considera-se atendimento quando há efetivamente a ligação predial do usuário ao sistema, já a cobertura ocorre quando a infraestrutura está disponível, mas o usuário, por algum motivo, ainda não realizou a ligação predial.

A Norma de Referência nº 8 da ANA, em seus artigos 26 e 27, reforça os critérios para considerar atingidas as metas de universalização:

"Art. 26. Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, calculados conforme as fichas do anexo desta Norma para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99%.

Art. 27. Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento, IAE, e de cobertura, ICE, calculados conforme as fichas do anexo desta Norma para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90%."

Assim, para a verificação da universalização, foram analisados os seguintes indicadores:

IAA – Mun: Indicador de Atendimento de Água – Município;

IAA - Urb: Indicador de Atendimento de Água – Urbano;

IAA - Rur: Indicador de Atendimento de Água – Rural;

ICA - Mun: Indicador de Cobertura de Água – Município;

IAE - Mun: Indicador de Atendimento de Esgoto – Município;

IAE - Urb: Indicador de Atendimento de Esgoto – Urbano;

IAE - Rur: Indicador de Atendimento de Esgoto – Rural;

ICE - Mun: Indicador de Cobertura de Esgoto – Município.

O Plano Municipal de Saneamento Básico estabeleceu o Índice de 100% para atendimento e cobertura de abastecimento de água desde o ano 1 (um) da última revisão do plano que ocorreu em 2025, para o Índice de atendimento e cobertura de esgoto, estabeleceu metas progressivas chegando a 90 % no nono ano, (2033).

3. ESTUDO REALIZADO

Em 2024, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Erechim é realizado pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

A seguir, são apresentados os resultados obtidos no município, abrangendo dois aspectos fundamentais para a avaliação dos serviços de saneamento: (i) a evolução dos índices de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (ii) a evolução dos índices de cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A análise conjunta desses indicadores permite aferir o desempenho da Prestadora de Serviço ao longo do período avaliado, identificando avanços, desafios e oportunidades para a melhoria contínua da gestão da água, com impactos diretos na segurança hídrica e na eficiência do sistema.

3.1. Tabela dos Índices de atendimento e cobertura do abastecimento de água e esgotamento sanitário

Meta para Erechim conforme Plano Municipal de Saneamento Básico

IAA e ICA: 100%

IAE e ICE: 0,00%

Tabela 1 – Indicadores de Erechim/RS – 2024

INDICADOR	PERCENTUAL ATINGIDO
IAA - Município	99,34%
IAA - Urbano	99,32%
IAA - Rural	99,87%
ICA - Município	89,08%
IAE - Município	78,70%
IAE - Urbano	78,66%
IAE - Rural	79,77%
ICE - Município	73,95%

Tabela 2 – Atendimento das Metas – Erechim/RS - 2024

INDICADOR	AVALIAÇÃO
IAA	Meta não alcançada*
ICA	Meta não alcançada*
IAE	Meta alcançada
ICE	Meta alcançada

* Não foi alcançada a meta estabelecida no Plano Municipal de Saneamento Básico, porém a meta estabelecida na Norma de Referência nº 8 da ANA, foi alcançada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos indicadores de atendimento e cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município revela quadro satisfatório em relação ao abastecimento de água, com índices de atendimento e cobertura próximos a 100%. Esses resultados refletem o avanço das ações estruturantes e a estabilidade operacional dos sistemas, demonstrando efetividade nas metas intermediárias previstas para o período de referência (2024). O esgoto sanitário apresenta índices razoáveis, porém os indicadores apresentados se referem ao levantamento do IBGE e SINISA, que apresentam inúmeras divergências, sendo que no município não existem a implantação de rede coletora de esgoto, os números se referem a soluções alternativas implantadas, principalmente o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

Esse cenário reforça a necessidade de intensificar investimentos na implantação de um sistema de coleta e tratamento de esgoto no sistema de separador absoluto e, também evidencia a urgência de ações estruturais e regulatórias que permitam acelerar o ritmo de evolução, de forma a assegurar o cumprimento das metas de universalização até o ano de 2030

5. CONCLUSÃO

Os resultados obtidos evidenciam avanços pontuais na prestação dos serviços de saneamento básico no município, especialmente quanto à ampliação da cobertura de abastecimento de água. Em contrapartida, o esgotamento sanitário ainda demanda esforços concentrados em planejamento, financiamento e execução de obras, bem como políticas de incentivo à ligação dos imóveis à rede disponível.

Conclui-se, portanto, que o município apresenta avanço gradual, mas ainda distante da universalização plena, exigindo a continuidade do monitoramento regulatório e o aprimoramento das estratégias operacionais e de investimentos, de modo a assegurar que, até 2030, sejam atingidos os patamares estabelecidos pela Norma de Referência nº 8/2024 da ANA e pelas metas definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Erechim/RS e pela Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Erechim, 05 de dezembro de 2025

Marcos Cesar Mroczkoski
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais
De Acordo,

Edgar Radeski
Diretor Presidente Substituto